

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITABUNA**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **DECRETO**

DECRETOS .....

### **ATA**

ATA SRP – PE 0038–2020 .....

### **PORTARIA**

PORTARIAS .....



**DECRETOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 14.748**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **EMANUELLY MELO MARQUES** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

**Art. 3º** - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de **01 de dezembro de 2021**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 23 de novembro de 2021

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

  
**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 14.749**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **CILENE OLIVEIRA FRANCO LOPES** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA EQUIPE ESPECIALIZADA EM ABORDAGEM SOCIAL**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

**Art. 3º** - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de **01 de dezembro de 2021**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 23 de novembro de 2021

**AUGUSTO NARAYO CASTRO**  
Prefeito

  
**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

**ANDRÉA RODRIGUES SIMAS CASTRO**  
Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



ATA SRP - PE 0038-2020

 **ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - BAHIA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038-2021  
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº [896745]

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 0038-2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicados no DOM nº 4.808, Ano 9, do dia 24 de novembro de 2021, páginas 5-7, à empresa abaixo citada, doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DISTRIBUIDOS EM FORMA DE KITS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038-2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.397.921/0001-71, localizada na Rua São José, 152, Térreo, Bairro Fátima, Itabuna-BA, CEP : 45.604-025, telefone (73) 3211-5630, e-mail:alfasergipano@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. LUIZ ORLANDO DA SILVA, sócio-proprietário, inscrito no CPF/MF nº 024.848.05-15, portador do RG nº 00.907.967-05 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, 295, Aptº 903, Bairro São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45.60-291.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTE	V. UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)
I	KIT de gêneros alimentícios conforme especificação e quantitativo abaixo:	KIT	38.000	64,62	2.455.560,00

CADA KIT SERÁ COMPOSTO DOS SEGUINTEs ITENS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
01	açúcar refinado, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, branco aspecto fino a médio, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	02	K DOCE	4,25	323.000,00
02	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termosselado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	02	TIA MARIA	3,60	273.600,00

1 de 7



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

03	BISCOITO SALGADO, tipo CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens duplas de polietileno de 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no mínimo 21g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.	PCT	01	PETAYAN	3,70	140.600,00
04	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Contém Glúten. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Embalagens duplas de polietileno de 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no mínimo 21g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.	PCT	01	SUPRADELY	3,55	134.900,00
05	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, integral, em embalagem de 250 gramas, do tipo almofada de alumínio, devendo constar na data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Apresentando selo de pureza ABIC.	PCT	01	LOSANGO	6,00	228.000,00
06	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, grupo seca, tipo 1, amarela. Embalagem de 1kg em polietileno, termoselada, transparente, incolor/atóxica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	01	REGIÃO DO CACAU	3,65	138.700,00
07	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termoselada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	01	EXTRA	6,16	234.080,00
08	FLOCOS DE MILHO (flocão), enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 g em polietileno, termoselado, transparente/atóxica ou de papel original de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	02	CUCO	1,81	137.560,00
09	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, enriquecido com vitaminas e sais minerais, com no mínimo de: 9,6g de carboidrato, 6,7g de proteína e 6,7g de gorduras totais por porções de no mínimo 26g (2 colheres de sopa para 200ml de água). Aspecto: em pó uniforme sem grumos. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Apresentação: embalagem aluminizada de 200g termoselada. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses e de fabricação mínima de 45 dias.	PCT	01	PRONTU	6,00	228.000,00
10	MACARRAO TIPO ESPAGUETE. Massa alimentícia de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g em polietileno, termoselado, transparente/ incolor, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	01	PETAYAN	2,65	100.700,00
11	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, líquido viscoso refinado, rico em vitamina E. Embalagem de 900ml, em polietileno tereftalado (PET), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	01	SOYA	9,60	364.800,00
	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, clara, tipo fina, ideal para carnes brancas, contendo em sua composição centesimal mínima de 25g de proteína. Embalagem de 400g em polietileno, termoselada, transparente, incolor/atóxica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade,	PCT	01	PRONTU	3,99	151.620,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

12	peso líquido.						
----	---------------	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata deverão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues no município de Itabuna, no local designado( posto abaixo) pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 0038-2021** apresentado no Termo de Referência bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CENTRO COMUNITARIO E CRECHE IRMA MARGARIDA	Rua da Liberdade, Nº 114, Bairro Maria Pinheiro
2	CENTRO DE ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA JORGE AMADO	Caminho 06, S/N, Bairro Jardim Primavera
3	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SAO LOURENCO	Rua Liberalino de Souza, Nº 168, Bairro São Lourenço
4	CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Dinamarca, nº 245 – Bairro São Judas Tadeu
5	CENTRO MUNICIPAL DE EDUC INFANTIL GIL NUNESMAIA	Rua Argentina, S/N, Bairro Jorge Amado
6	CRECHE MUNICIPAL ELZO PINHO DE MAGALHAES	Rua A, S/N, Bairro Nova Mangabinha
7	EDUCANDARIO ISA BRITO	Rua Francisco Brígida, Nº 26, Bairro Banco Raso
8	ESCOLA ACAO E CIDADANIA	Rua da Bananeira, S/N, Bairro Lomanto
9	ESCOLA ALBERTO LESSA	Rua Bionor Rebouças, Nº 375, Bairro Santa Inês
10	ESCOLA ANA FRANCISCA MESSIAS	Rua Dom Pedro de Alcântara, S/N, Bairro Ferradas
11	ESCOLA APAE - Municipio	A informar
12	ESCOLA AUREA LIMA	Fazenda Santo Antônio – Rodovia Itabuna-Itajuípe
13	ESCOLA AVELINA SANDES DE AQUINO	Fazenda Duas Barras, S/N - Zona Rural Itabuna
14	ESCOLA BATISTA DA CALIFORNIA	Rua Castro Alves, Nº 106, Bairro Califórnia
15	ESCOLA BETEL	Rua do Ribeirão, Nº 68, Bairro de Fátima
16	ESCOLA BOM JESUS DA LAPA	Fazenda Bom Jesus - Ribeirão Seco
17	ESCOLA COMUNITARIA JUCA LEAO	Rua 29, S/N, Bairro Manoel Leão
18	ESCOLA COMUNITARIA RAINHA DA PAZ	Rua F Qadra F, S/N Bairro Monte Cristo
19	ESCOLA COMUNITARIA RAINHA DOS ANJOS	Rua B, Nº 171, Bairro Nova Califórnia
20	ESCOLA COSME DAMIAO I	Ribeirão Seco, Zona Rural
21	ESCOLA CRECHE ESTER GOMES	Rua Ciro de Matos, S/N, Bairro Lomanto
22	ESCOLA CRECHE OCTACIANA PINTO	Rua João Franco, Nº 51, Bairro Santo Antônio
23	ESCOLA CRECHE PEQUENO APRENDIZ	Rua A, Nº 105, Bairro Vale do Sol
24	ESCOLA CRECHE PEQUENO LAR	Rua São Francisco, Nº 36, Bairro de Fátima
25	ESCOLA CRECHE SANTA MARIA GORETTI	Rua I, Quadra I, Nº 141, Bairro Juca Leão
26	ESCOLA DR. CORBINIANO FREIRE	Fazenda Bonfim – Rodovia Itabuna-Itajuípe



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

27	ESCOLA ESPERANCA	Rua Catarina Alves, Nº 130, Bairro Santo Antônio
28	ESCOLA ESPIRITA EMMANOEL	Rua Manoel Pedreira, Nº 163, Bairro Novo Fonseca
29	ESCOLA FILEMON BRANDÃO	Fazenda Fortaleza –Rodovia BR 101
30	ESCOLA FLORIPEDES MENEZES SANTOS DE OLIVEIRA	Rua 25 de Dezembro, S/N, Bairro Nova Ferradas
31	ESCOLA FRANCISCO DE SA	Fazenda Boa Sentença – Bairro Ferradas
32	ESCOLA FRANCISCO I	A informar
33	ESCOLA GABINO KRUSCHEWSKY	Fazenda Cruzeiro do Sul – Rodovia BR 101
34	ESCOLA HERIBALDO DANTAS	Rua Santa Bárbara, S/N, Bairro São Pedro
35	ESCOLA IOLANDA PIRES-SITIO V	Rua do Cajueiro, S/N, Bairro Nova Ferradas
36	ESCOLA JOSE NUNES DO NASCIMENTO	Rua A, Nº 200, Bairro Vale do Sol
37	ESCOLA MARIETA DE CARVALHO	Vila de Itamaracá, S/N, Zona Rural - Itabuna
39	ESCOLA SANTINHA TAVARES	Fazenda Vale do Sol - Mutuns
40	ESCOLA MUNICIPAL 28 DE JULHO	Rua Nova, Nº 95, Bairro Califórnia
41	ESCOLA MUNICIPAL DR ANTONIO MENEZES FILHO	Rua Santa Maria, Nº 96, Bairro São Pedro
42	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO FONSECA	Praça da Alegria, S/N, Bairro Fonseca
43	ESCOLA MUNICIPAL GENIVAL CORREIA DE ALMEIDA	Loteamento Paraíso, S/N, Casa, Bairro João Soares
44	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANGABINHA FILHO	Rua Nossa Senhora das Graças, S/N, Bairro Mangabinha
45	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO	Avenida José Monstans, Nº 200 – Bairro Santo Antônio
46	ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE DE ITABUNA CENTRO	Rua Macário dos Reis, Nº 150, Bairro Santo Antônio
47	ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL OLIVEIRA SOARES	Rua dos Bandeirantes, S/N, Bairro Ferradas
48	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA PEREIRA	Rua Santa Maria, S/N, Bairro Pedro Jerônimo
40	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA	Rua Água Branca, S/N, Bairro Antique
50	ESCOLA MUNICIPAL MILTON RODOLFO DE SOUZA MACHADO	Rua Linhares, S/N, Bairro Parque Santa Clara
51	ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO DE ALMEIDA	Rua Neiva Oliveira, Nº 312, Bairro Lomanto
52	ESCOLA MUNICIPAL PROF FLAVIO SIMOES COSTA	Rua Nova, S/N, Bairro Califórnia
53	ESCOLA MUNICIPAL SEMENTEIRA	Rua Felícia Novais, S/N, Bairro de Fátima
54	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA CRISTINA RIBEIRO ESTRELA	Rua Sete, S/N, Bairro Paraíso - Zona Rural, Itabuna
55	ESCOLA MUNICIPAL VERDES CAMPOS	Rua C, Quadra B, Nº 115 – Bairro Monte Cristo
56	ESCOLA MUNICIPAL VILA ANALIA	Rua da Frente, S/N, Bairro Sarinha
57	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	Fazenda Boa Lembrança, S/N, Zona Rural - Itabuna
58	ESCOLA PEQUENO PRODUTOR	Ribeirão Seco, Zona Rural
50	ESCOLA PROFª MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	Caminho 09, S/N, Bairro URBIS IV
60	ESCOLA RAIMUNDO JERONIMO MACHADO	Rua D, Quadra 2, S/N, Nova Ferradas
61	ESCOLA ROBERTO SANTOS	Caminho 03, 3ª Etapa, Nº 133, Bairro Jardim Primavera
62	ESCOLA ROCA DO POVO	Fazenda Roça do Povo, S/N, Bairro Ferradas, BR 415
63	ESCOLA SANTA HELENA	Fazenda Santa Helena
64	ESCOLA SANTA RITA	A informar
65	ESCOLA SANTA RITA III	Fazenda Santa Rita III, S/N, Mutuns, Zona Rural - Itabuna



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

66	ESCOLA SANTA TEREZINHA	Ribeirão Seco, Zona Rural
67	ESCOLA SAO JOSE I	Rua Santa Clara, Nº 200, Bairro Mangabinha
68	ESCOLA SÃO PAULO DA CRUZ	Rua D, Lote 5B, Nº 34, Bairro Santo Antônio
69	ESCOLA SO O AMOR CONSTROI	Rua São Pedro, Nº 418, Bairro Pedro Gerônimo
70	ESCOLA RENASCER	A informar
71	ESCOLA TRES IRMAOS	Rua C, Quadra B, Nº 115, Bairro Monte Cristo
72	ESCOLA ZACARIAS DANTAS	Rua Belem, S/N, Bairro Santo Antônio
73	GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA (FERRADAS)	Rua dos Ferrovários, S/N, Bairro São Roque
74	GRUPO ESCOLAR BRASILIA BARAUNA DE ALMEIDA (SÃO ROQUE)	Avenida Roberto Santos, S/N, Bairro Zizo
75	GRUPO ESCOLAR EWERTON CHALOUP	Rua B, Nº 59, Bairro URBIS IV
76	GRUPO ESCOLAR FREDERICO SMITH LIMA	Rua A, S/N, Bairro Nova Califórnia
77	GRUPO ESCOLAR JOAO ALVES ARAUJO	Rua de Palha, S/N, Bairro Ferradas - Centro Industrial
78	GRUPO ESCOLAR LEONOR SANTOS PACHECO	Rua Dinamarca, Nº 245, Bairro São Judas
79	GRUPO ESCOLAR MARECHAL HUMBERTO CASTELO BRANCO	Rua Castro Alves, Nº 1055, Térreo, Bairro Califórnia
80	GRUPO ESCOLAR MARIA PINHEIRO	Rua São Jorge, Nº 58, Bairro Maria Pinheiro
81	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL AMELIO CORDIER	Travessa Getúlio Vargas, S/N, Bairro Santa Inês
82	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FIRMINO ALVES	Rua São José, Nº 53, Bairro Fátima
83	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL EVERALDO CARDOSO	Rua Floresta, S/N, Bairro São Caetano
84	GRUPO ESCOLAR NOVO HORIZONTE	Rua Bela Vista, Nº 27, Térreo Novo Horizonte
85	GRUPO ESCOLAR PEDRO JERONIMO	Rua Santa Maria, Nº 65, Bairro Pedro Jerônimo
86	GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	Rua Hermes Fontes, S/N, Bairro Lomanto Júnior
87	GRUPO ESC. PROFª MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA	Praça Pedro Portela, Nº 193, Bairro Ferradas
88	INSTITUIÇÃO DE EDUCACAO INFANTIL LUCIA OLIVEIRA	Praça da Bandeira, Nº 207, Centro
89	INSTITUTO ASSIZ MARON - IMEAM	Rua Cristinópolis, S/N, Alto Maron
90	INSTITUTO TEOSOPOLIS	Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro Conceição

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **6(seis) meses**, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação conforme o inciso VI do § único do art. 2º do decreto municipal 9.408/2011.

5.1.1. Em caso de extinção da situação emergencial referente à pandemia do COVID-19 antes da data de encerramento da vigência desta Ata, a mesma será automaticamente extinta por perda de finalidade, mesmo que esteja no período de prorrogação.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 0038-2021**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;



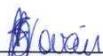
**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

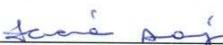
- 7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP).
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 25 de novembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS  
(ÓRGÃO GERENCIADOR)

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO  
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)

  
\_\_\_\_\_  
ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
LUIZ ORLANDO DA SILVA  
REPRESENTANTE  
(FORNECEDOR)

7 de 7



**PORTARIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA N.º 9.874**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao servidor municipal efetivo **EMERSON JOSÉ SOUSA DOS SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 006802-02, lotado na Secretaria da Educação, Símbolo FG-3, equivalente a 50% (cinquenta por cento);

**Art. 2º** - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 01 de novembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 19 de novembro de 2021

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

  
**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA Nº 9.865**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor municipal efetivo **VINICIUS FONTES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 012524-02, **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-1**, equivalente a **100% (cem por cento)**;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 11 de novembro de 2021.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

  
**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA N.º 9.866**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica elevado o percentual da função gratificada concedida à servidora municipal efetiva **ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 002065-01, através da Portaria nº 9.511, de 05 de fevereiro de 2021, passando de 25% (vinte e cinco por cento), Símbolo FG-4, para **50% (cinquenta por cento)**, correspondente ao **Símbolo FG-3**.

**Art. 2º** - Os efeitos do disposto no artigo anterior retroagem a 1º de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 11 de novembro de 2021.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA N.º 9.876**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

**RESOLVE:**

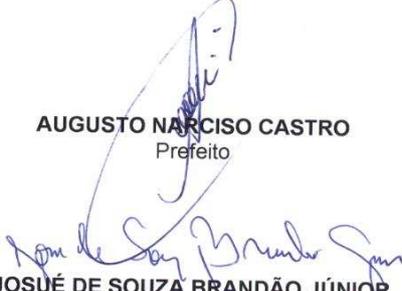
**Art. 1º** - Fica elevado o percentual da função gratificada concedida ao servidor municipal efetivo **LUCIANO GOMES PINHO**, Matrícula nº 001379-01, através da Portaria nº 9.587, de 10 de março de 2021, passando de 50% (cinquenta por cento), Símbolo FG-3, para **100% (cem por cento)**, correspondente ao **Símbolo FG-1**.

**Art. 2º** - Os efeitos do disposto no artigo anterior retroagem a 1º de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 19 de novembro de 2021.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

  
**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA N.º 9.877**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem o art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei das Licitações Públicas; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 6.778, de 01 de outubro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados como **AUTORIDADE COMPETENTE** e **PREGOEIROS**, na modalidade **Pregão Eletrônico**:

- AUGUSTO NARCISO CASTRO – **Autoridade Competente**
- CARLOS ALBERTO BISPO MARQUES – **Pregoeiro**
- ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA - **Pregoeira**
- LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO – **Pregoeira**
- EVELIN SILVA DE CASTRO – **Pregoeira**
- EVANI ALMEIDA DO NASCIMENTO – **Pregoeira**
- ALECSANDRA SANTOS SILVA-**Pregoeira**

**Art. 2º** – Ficam nomeados como integrantes da **EQUIPE DE APOIO** aos Processos Licitatórios, na modalidade de **Pregão Eletrônico**:

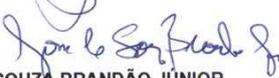
- CARLOS ALBERTO BISPO MARQUES
- ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA
- LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO
- EVELIN SILVA DE CASTRO
- EVANI ALMEIDA DO NASCIMENTO
- ALECSANDRA SANTOS SILVA

**Art. 3º** – Para efeito do disposto nos arts. 1º e 2º desta Portaria, fica revogada a Portaria nº 9.450, de 11.01.2021

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 24 de novembro de 2021.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

  
**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.878

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída no âmbito da Administração Municipal uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, destinada ao julgamento de Processos Licitatórios nas modalidades: **DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CARTA-CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA e REGISTROS CADASTRAIS**, composta dos seguintes membros:

- NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS - **Presidente**
- LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO - **Membro**
- CARLOS ALBERTO BISPO MARQUES – **Membro**
- ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA – **Membro**
- EVANI ALMEIDA DO NASCIMENTO - **Membro**
- EVELIN SILVA DE CASTRO – **Membro**
- ALECSANDRA SANTOS SILVA - **Membro**

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no “caput” deste artigo, fica revogada a Portaria nº 9.646, de 14.04.2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 24 de novembro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO  
Prefeito

  
JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR  
Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano